



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 041/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA FINS DE CONSTRUIR, PARTICIPAR DO APERFEIÇOAMENTO E VIABILIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO NOVO SISTEMA PARA SUBSTITUIR O BACENJUD 2.0 (Processo Administrativo nº 14421/2019).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul, Quadra 2, Lote 5/6, Ed. Premium, Brasília-DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**; a **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar, Brasília-DF, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, doravante denominada **PGFN**, neste ato representada por seu Procurador-Geral, **RICARDO SORIANO**; e o **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com sede no SBS, Quadra 3, Bloco B, Brasília-DF, CNPJ nº 00.038.166/0001-05, doravante denominado **BC**, neste ato representado por seu Ministro Presidente, **ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 041/2019**, segundo as cláusulas e condições descritas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Oitava do Termo de Cooperação Técnica n. 041/019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – Este Acordo tem vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica 041/2019 não expressamente alteradas por meio do presente aditivo, devendo os partícipes apresentarem novo Plano de Trabalho, nos termos da Cláusula Quarta do Acordo.

Por estarem assim justos e de pleno acordo, firmam o presente instrumento, para os fins de direito.

Ministro LUIZ FUX
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO
Presidente do Banco Central do Brasil

RICARDO SORIANO
Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO**, Usuário Externo, em 17/12/2020, às 22:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SORIANO DE ALENCAR**, Usuário Externo, em 18/12/2020, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 18/12/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1008972** e o código CRC **9D9B9406**.